



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PORTARIA Nº 091, DE 16 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, POR IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito Municipal de Piratininga, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o servidor público municipal **JOSÉ SUNIGA**, abaixo qualificado, lotado no quadro de servidores desta Municipalidade, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral já ter atingida a idade mínima necessária;

CONSIDERANDO o Ato de Concessão nº 004/2020 emitido pelo Instituto de Previdência Municipal de Piratininga – IPREPI,

R = E = S = O = L = V = E:-

Art. 1º APOSENTAR POR IDADE o Servidor Público Municipal **JOSÉ SUNIGA**, inscrito com o CPF nº 130.827.028-30 e PIS nº 107.35595.33/7, do exercício do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, junto a Prefeitura Municipal de Piratininga.

Parágrafo Único: A aposentadoria de que trata este artigo é decorrente da Idade do servidor, que extingue automaticamente seu vínculo de trabalho com esta Municipalidade, como consequência imediata, por completar a idade mínima e exigida por Lei, devidamente atestados pelo IPREPI.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente aposentadoria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus **EFEITOS RETROAGINDO à 13 de JULHO de 2020**, revogando-se as disposições em contrário, cabendo ao Departamento de Pessoal realizar as anotações e providências de estilo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Piratininga, 16 de Julho de 2020.

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.

LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo